

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

OF. Nº

Em,

L E I      Nº 382 /69

"Dispõe sôbre a venda de ações  
e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e  
eu sanciono a seguinte Lei:

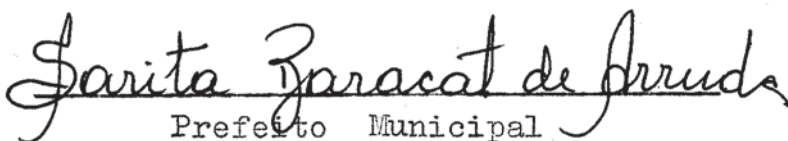
Artº. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal  
a vender tôdas as ações da Petrobrás S/A - Petróleo Brasi/  
leiro, de propriedade dêste Município.

§ Único - A venda a que se refere êste disposi/  
tivo, deverá ser feita sem direitos aos dividendos vencidos  
apenas os vencendos e as bonificações distribuidas a partir  
da data da negociação.

Artº. 2º - Para custear os ônus da operação fi/  
ca igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o compe/  
tente crédito, que será coberto com os recursos provenien/  
tes da própria venda das ações.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data -  
de sua publicação, revôgadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, em 20 de Outu/  
bro de 1 969.

  
Prefeito Municipal